



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PROTOCOLO PARA LICITAÇÕES

Nº07/2016

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

INTERESSADO: DIRETORIA GERAL

LICITAÇÃO MODALIDADE: **DISPENSA**

MARUMBI, 19 DE DEZEMBRO DE 2016.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

GABINETE DO PRESIDENTE

PROTOCOLO N°07/2016

Marumbi, 19 de dezembro de 2016.

Do - Gabinete do Presidente

Para - Comissão de Licitações.

Preliminarmente à autorização requerida pela Diretoria Geral, o processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas;

1. À indicação de recursos orçamentários para fazer face a despesa;
2. À elaboração do parecer da Procuradoria Jurídica sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração de minuta de instrumentos convocatórios de licitação e da minuta do contrato se necessário, e
4. Ao anexo e aprovação pelo setor jurídico das minutas acima indicada no item 3.

Cordialmente,

APARECIDO BARBOZA
PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO N°07/2016.

Marumbi, 19 de Dezembro de 2016.

Da - Divisão de Contabilidade

Para - Comissão de Licitações.

Prezado Senhores,

Em atenção a solicitação da Diretoria Geral, informamos a existência de previsão orçamentária para fazer face à contratação, que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.00.00 -MATERIAL DE CONSUMO.

Atenciosamente,

ELIANA MASSARENTE MAEDA
CONTADORA - CRC/PR - 048994/0



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PROTOCOLO N°07/2016

Marumbi, 19 de Dezembro de 2016.

Ao Departamento Jurídico.

Prezado Senhor,

Pelo presente encaminhamos ao Departamento Jurídico, o procedimento licitatório de Dispensa n° 02/2016, para os fins previstos no parágrafo único do Art. 38, da Lei Federal n°866/93 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

Atenciosamente,

ANDERSON CARLOS LOPES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PARECER N°07/2016

PROTOCOLO N°07/2016.

Da - Procuradoria Jurídica
Ao - Gabinete do Presidente.

Prezado Senhor,

À exame desta procuradoria jurídica no processo administrativo referente aquisição de material de expediente.

No que se refere aos eventos de dispensa de licitação dispõe o inciso II do artigo 24 das Leis nº8.666, de 21 de Junho de 1.993, *in verbis*:

Art.24: É dispensável a licitação;

II - para outros serviços e compras de valor até 10 por cento do Limite previsto na alínea 'a', do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela lei nº9.468, de 1998).

Destarte, como as aquisições pretendidas tem como escopo a manutenção das atividades do Legislativo Municipal, esta consultoria opina no sentido de não haver impedimento para que seja dispensado o certame licitatório, completados que foram os pré-requisitos consignados no inciso I do Art. 24 anteriormente transcritos.

Sendo acatado este parecer, cumpra-se o contido no Art. 26, parte final da Lei nº8.666/93.

É o posicionamento desta Procuradoria, s.m.j.

Marumbi, 19 de dezembro de 2016.

TEREZA LUCIANO VALIM
OAB/PR 52.369.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°07/2016.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

Com base nos documentos constantes no processo Administrativo nº 05/2016 e ante as justificativas, que se embasou no Art. 24 da Lei Federal nº8.666/93, o **PRESIDENTE DA CÂMARA** resolve dispensar a exigência de licitação, para Serviços de conserto e manutenção da mesa de som, em favor da empresa: **INFORMÁTICA BRAMBILLA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.623.346/0001-10, pelo valor de R\$ 2.249,20 (Dois mil duzentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

Marumbi, 20 de Novembro de 2016.

APARECIDO BARBOZA
PRESSIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°07/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação.

O Processo trata da dispensa legal de licitação para Serviços de conserto e manutenção da mesa de som.

Acatando integralmente o Parecer Jurídico que opinou pela legalidade da dispensa de licitação.

Diante do exposto, e ante as justificativas que se embasou no art, 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93, a Comissão resolve dispensar a exigência da licitação, apresentado os orçamentos das empresas: **INFORMÁTICA BRAMBILLA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 09.623.346/0001-10, pelo valor de R\$ 2.249,20 (Dois mil duzentos e quarenta e nove reais e vinte centavos), **CRICKET PAPELARIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n° 08.788.427/0001-08, pelo valor de R\$ 2.358,10 (Dois mil trezentos e cinquenta e oito reais e dez centavos) e **M. A. DA SILVA EVENTOS ME**, inscrita no CNPJ sob n° 13.150.426/0001-43, pelo valor de R\$ 2.397,65 (Dois mil e trezentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos), submetendo o presente à Vossa excelência para apreciação e devida homologação, e, depois de tomada as medidas cabíveis, a contratação.

Nada mais para o momento, e colocando-se a disposição para maiores esclarecimentos, se necessário for.

Marumbi/PR, 19 de Dezembro de 2016.

ANDERSON CARLOS LOPES
Presidente

NATALINO PIRES CARDOSO
Membro

GABRIEL SERRALVO MACARI
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

GABINETE DO PRESIDENTE

Marumbi, 20 de Dezembro de 2016.

DISPENSA Nº 07/2016

Pelo presente, face os contidos no procedimento de dispensa de licitação acima numerado, eu **APARECIDO BARBOZA**, presidente da Câmara Municipal de Marumbi, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, em favor da empresa: **INFORMÁTICA BRAMBILLA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.623.346/0001-10, pelo valor de R\$ 2.249,20 (Dois mil duzentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

APARECIDO BARBOZA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

Numero da Edição: 7763

Fls.: C 11

Data da Publicação: 21 / 12 / 16

Órgão Oficial: Tribuna do Norte.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2016.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI, com sede na Rua Vereador João Fuzetti /nº. 818, Centro, Marumbi, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 77.924.025/0001-06, neste ato representado pelo Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **APARECIDO BARBOZA**, e,

CONTRATADA: **INFORMÁTICA BRAMBILLA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 192, Centro, CEP 86.910-00, Marumbi, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº **09.623.346/0001-10**, neste ato representado pelo seu Sócio-Administrador, **FERNANDO HENRIQUE BRAMBILLA**, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 9.783.789-9/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 063.315.169-64.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

VALOR: R\$ 2.249,20 (Dois mil duzentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.

Marumbi (PR), 20 de Dezembro de 2016.

APARECIDO BARBOZA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE.

INFORMÁTICA BRAMBILLA LTDA - ME
CONTRATADA.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

Número da Edição: 7763

Fls.: C11

Data da Publicação: 21 / 12 / 16

Órgão Oficial: Tribuna do Norte.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

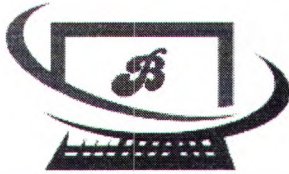
CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PROCESSO DISPENSA N°07/2016

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

ORÇAMENTOS



BRAMBILLA INFORMÁTICA E PAPELARIA

INFORMÁTICA BRAMBILLA LTDA - ME

CNPJ: 09.623.346/0001-10

AV. PRESIDENTE VARGAS, 192 - CENTRO

MARUMBI - PR CEP: 86.910-000

FONE: (43) 3441-1356

Orçamento

QUANTIDADE	Item	VALOR UNI.	VALOR
5	PAPEL SULFITE A4 CX C/ 10 RESMAS	R\$ 207,00	R\$ 1.035,00
10	PAPEL SULFITE A4 AMARELO 100 FOLHAS	R\$ 7,00	R\$ 70,00
5	PAPEL SULFITE A4 AZUL 100 FOLHAS	R\$ 7,00	R\$ 35,00
2	CANETA BIC AZUL CX C/ 50 UNI	R\$ 60,00	R\$ 120,00
1	CANETA BIC PRETA CX C/ 50 UNI	R\$ 60,00	R\$ 60,00
1	MARCA TEXTO AMARELO CX C/ 12 UNI PILOT	R\$ 38,00	R\$ 38,00
1	LÁPIS DE ESCREVER FABER CASTEL CX C/ 72 UNI	R\$ 65,00	R\$ 65,00
3	GRAMPO P/ PASTAS TIPO TRILHO 80MM CX C/ 50	R\$ 14,90	R\$ 44,70
3	GRAMPO 26/6 CX C/ 5.000 UNI BACCHI	R\$ 7,50	R\$ 22,50
2	CLIPS 4/0 CX C/ 50 UNI BACCHI	R\$ 2,60	R\$ 5,20
10	BLOCO P/ RECADOS 102x76 AMARELO INFORMS 100 FLS	R\$ 5,50	R\$ 55,00
10	TONER HP UNIVERSAL (COMPATIVEL)	R\$ 60,00	R\$ 600,00
4	FITA ADESIVA 12mmX50mt	R\$ 2,20	R\$ 8,80
4	FITA ADESIVA 48mmX50mt	R\$ 5,00	R\$ 20,00
2	TECLADO USB PADRÃO ABNT2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
	TOTAL		R\$ 2.249,20

MARUMBI, 19 DE DEZEMBRO DE 2016

INFORMÁTICA BRAMBILLA LTDA ME

09.623.346/0001-10

INFORMÁTICA BRAMBILLA LTDA-ME

AV. PRESIDENTE VARGAS, 192
CENTRO CEP: 86.910-000
MARUMBI-PR

CRICKET

PAPELARIA E INFORMÁTICA

CRICKET PAPELARIA LTDA.
INSCR. 904.02651-44 CNPJ 08.788.427/0001-08

Orçamento

QUANTIDADE	Item	VALOR UNI.	VALOR
5	CAIXA DE PAPEL SULFITE A4	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
10	BLOCO P/ RECADOS 102x76 AMARELO 100 FOLHAS	R\$ 6,60	R\$ 66,00
2	CAIXA DE CANETA AZUL C/ 50 UNIDADES	R\$ 63,50	R\$ 127,00
1	CAIXA DE CANETA PRETA C/ 50 UNIDADES	R\$ 63,50	R\$ 63,50
2	CLIPS 4/0 CAIXA C/ 50 UNIDADES	R\$ 2,90	R\$ 5,80
4	FITA ADESIVA 12mmX50mt	R\$ 3,10	R\$ 12,40
4	FITA ADESIVA 48mmX50mt	R\$ 5,30	R\$ 21,20
3	GRAMPO 26/6 CAIXA C/ 5.000 UNIDADES	R\$ 7,90	R\$ 23,70
3	GRAMPO P/ PASTAS TIPO TRILHO 80MM CAIXA C/ 50	R\$ 15,30	R\$ 45,90
1	LÁPIS DE ESCREVER Nº 2 CAIXA C/ 72 UNI	R\$ 66,80	R\$ 66,80
1	MARCA TEXTO AMARELO CAIXA C/ 12 UNIDADES	R\$ 39,90	R\$ 39,90
10	RESMA DE PAPEL SULFITE A4 AMARELO 100 FOLHAS	R\$ 7,50	R\$ 75,00
5	RESMA DE PAPEL SULFITE A4 AZUL 100 FOLHAS	R\$ 7,50	R\$ 37,50
2	TECLADO USB PADRÃO	R\$ 36,70	R\$ 73,40
10	TONER HP COMPÁTIVEL UNIVERSAL	R\$ 65,00	R\$ 650,00
	TOTAL	RS	2.358,10

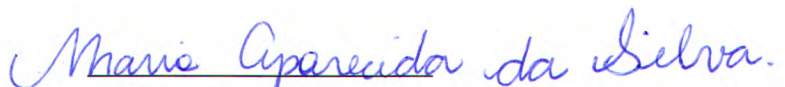
KALORÉ - PR, 09 DE NOVEMBRO DE 2016


CRICKET PAPELARIA LTDA

Orçamento

QUANTIDADE	Item	VALOR UNI.	VALOR
1	CANETA PRETA CAIXA COM 50 UNIDADES	R\$ 64,30	R\$ 64,30
1	CANETA MARCA TEXTO AMARELO CAIXA COM 12 UNIDADES	R\$ 41,20	R\$ 41,20
1	LÁPIS DE ESCREVER PRETO CAIXA COM 72 UNIDADES	R\$ 67,00	R\$ 67,00
2	CANETA AZUL CAIXA COM 50 UNIDADES	R\$ 64,30	R\$ 128,60
2	CLIPS 4/0 CAIXA COM 50 UNIDADES	R\$ 3,20	R\$ 6,40
2	TECLADO USB PADRÃO	R\$ 37,50	R\$ 75,00
3	GRAMPO PARA PASTAS TIPO TRILHO 80MM CAIXA COM 50 UNIDADES	R\$ 15,90	R\$ 47,70
3	GRAMPO 26/6 CAIXA COM 5.000 UNIDADES	R\$ 8,15	R\$ 24,45
4	ROLO DE FITA ADESIVA 12mmX50mt	R\$ 3,50	R\$ 14,00
4	ROLO DE FITA ADESIVA 48mmX50mt	R\$ 5,50	R\$ 22,00
5	PAPEL SULFITE A4 CAIXA COM 10 RESMAS	R\$ 213,50	R\$ 1.067,50
5	PAPEL SULFITE A4 AZUL RESMA COM 100 FOLHAS	R\$ 8,10	R\$ 40,50
10	PAPEL SULFITE A4 AMARELO RESMA COM 100 FOLHAS	R\$ 8,10	R\$ 81,00
10	BLOCO PARA RECADOS 102x76 AMARELO	R\$ 6,90	R\$ 69,00
10	TONER COMPATIVEL HP UNIVERSAL	R\$ 64,90	R\$ 649,00
	TOTAL	R\$	2.397,65

BORRAZÓPOLIS - PR, 12 DE DEZEMBRO DE 2016



M. A. DA SILVA EVENTOS ME



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PROCESSO DISPENSA Nº07/2016

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

DOCUMENTOS E CERTIDÕES

GARCIA E GARCIA LTDA - ME

TERCEIRA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF n° 09.623.346/0001-10
NIRE 41 2 0621853 6



Os abaixo assinados, 1) **ANTONIO GARCIA**, brasileiro, casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, aposentado, natural de Lins-SP, nascido em 09.09.1936, residente e domiciliado à Avenida Tiradentes, s/n, Centro, CEP: 86.910-000, na cidade de Marumbi, no estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Rg n° 1.274.023/SSP-PR e devidamente inscrito no CPF/MF n° 158.405.309-72; 2) **MARIANE GARCIA**, brasileira, solteira, estudante, maior, nascida em 19.11.1992, residente e domiciliada à Avenida Tiradentes n° 1511, Centro, CEP: 86910-000, na cidade de Marumbi, no estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade Rg n° 10.342.191-8/SSP-PR e devidamente inscrita na CPF/MF n° 085.213.189-52; únicos sócios da sociedade que gira sob a denominação de "**GARCIA E GARCIA LTDA - ME**", devidamente inscrita no CNPJ/MF n° 09.623.346/0001-10, com sede e foro à Avenida Presidente Vargas, n° 192, Centro, CEP 86910-000, na cidade de Marumbi-Pr, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n° 41 2 0621853 6 por despacho de sessão em 16 de Junho de 2008. Resolvem por este instrumento particular de alteração, alteraram o seu Contrato Social regido pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O sócio **ANTONIO GARCIA** que possuía inteiramente integralizada na sociedade, a quantia de 5.000 (*cinco mil*) quotas de R\$ 1,00 (*um real*) cada uma, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (*cinco mil reais*), cede e transfere 5.000 (*cinco mil*) quotas de R\$ 1,00 (*um real*) cada uma, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (*cinco mil reais*), ao sócio ingressante **FERNANDO HENRIQUE BRAMBILLA**, brasileiro, maior, empresário, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 29.03.1988, residente e domiciliado à Rua Romeu Serafim Vieira, n° 160, Centro, CEP: 86910-000, na Cidade de Marumbi, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG sob n° 9.783.789-9/SESP-PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob n° 063.315.169-64, pelo seu valor nominal.

Parágrafo Único: **Da Declaração de Retirada e Quitação** - O ex-sócio **ANTONIO GARCIA**, declara para os devidos fins de direito, ter recebido todos os direitos e haveres oriundos de sua até então participação societária, dando total, plena e irretratável quitação sobre os mesmos, ficando sua responsabilidade adstrita tão somente nos termos do art. 1.003, Par. Único, da Lei Federal n° 10.406/2002.

Terceira Alteração e Consolidação de Contrato Social: Garcia e Garcia Ltda - ME

Fernando

Qui

Antonio

Mariane

GARCIA E GARCIA LTDA - ME

TERCEIRA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF nº 09.623.346/0001-10

NIRE 41 2 0621853 6



Cláusula Segunda: A sócia **MARIANE GARCIA** que possuía inteiramente integralizada na sociedade, a quantia de 5.000 (*cinco mil*) quotas de R\$ 1,00 (*um real*) cada uma, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (*cinco mil reais*), cede e transfere 5.000 (*cinco mil*) quotas de R\$ 1,00 (*um real*) cada uma, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (*cinco mil reais*), a sócia ingressante **GISLAINE LOURENÇO BRAMBILLA**, brasileira, maior, empresária, casada sob regime de *Comunhão Parcial de Bens*, nascida em 21.09.1989, residente e domiciliado à Rua Romeu Serafim Vieira, nº. 160, Centro, CEP: 86910-000, na Cidade de Marumbi, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 10.604.955-6/SESP-PR, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 069.051.659-21, pelo seu valor nominal.

Parágrafo Único: **Da Declaração de Retirada e Quitação** - A ex-sócia **MARIANE GARCIA**, declara para os devidos fins de direito, ter recebido todos os direitos e haveres oriundos de sua até então participação societária, dando total, plena e irreatável quitação sobre os mesmos, ficando sua responsabilidade adstrita tão somente nos termos do art. 1.003, Par. Único, da Lei Federal nº 10.406/2002.

Cláusula Terceira: Em decorrência da presente alteração o capital social da sociedade fica dividido da seguinte forma entre os sócios:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR (R\$)
FERNANDO HENRIQUE BRAMBILLA	50 %	5.000	R\$ 5.000,00
GISLAINE LOURENÇO BRAMBILLA	50 %	5.000	R\$ 5.000,00
TOTAL	100 %	10.000	R\$ 10.000,00

Cláusula Quarta: Fica alterado o nome empresarial de "**GARCIA E GARCIA LTDA - ME**" para a seguinte denominação "**INFORMATICA BRAMBILLA LTDA - ME**".

Cláusula Quinta: A administração da sociedade caberá ao sócio, **FERNANDO HENRIQUE BRAMBILLA** com os poderes e atribuições para a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizada o uso do nome empresarial vedada, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse da social ou assumir obrigações em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

§ Parágrafo Único: O administrador bem como a sócia poderão constituir procuradores e a procuração sempre será elaborada por instrumento público ou particular, devendo constar da mesma os poderes de que ficam os outorgados investidos.

Terceira Alteração e Consolidação de Contrato Social: Garcia e Garcia Ltda - ME

Fernando Jui

Antonio Mariane

GARCIA E GARCIA LTDA - ME

TERCEIRA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF n° 09.623.346/0001-10
NIRE 41 2 0621853 6



Clausula Sexta: O administrador declara sob pena da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clausula Sétima: Ficam incluídos no objeto social da empresa como atividades secundárias os ramos de: **CNAE. 4772-5/00 – Comércio Varejista de Cosméticos, produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal; e CNAE. 4753-9/00 Comércio Varejista especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo.**

Em razão das alterações os sócios RESOLVEM consolidar o seu contrato social original, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

Os abaixo assinados, **1). FERNANDO HENRIQUE BRAMBILLA**, brasileiro, maior, empresário, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 29.03.1988, residente e domiciliado à Rua Romeu Serafim Vieira, n°. 160, Centro, CEP: 86910-000, na Cidade de Marumbi, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG sob n°. 9.783.789-9/SESP-PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob n°. 063.315.169-64; **2). GISLAINE LOURENÇO BRAMBILLA**, brasileira, maior, empresária, casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 21.09.1989, residente e domiciliado à Rua Romeu Serafim Vieira, n°. 160, Centro, CEP: 86910-000, na Cidade de Marumbi, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG sob n°. 10.604.955-6/SESP-PR, devidamente inscrita no CPF/MF sob n°. 069.051.659-21; únicos sócios da sociedade que gira sob a denominação de "INFORMATICA BRAMBILLA LTDA - ME", devidamente inscrita no CNPJ/MF n°. 09.623.346/0001-10, com sede e foro à Avenida Presidente Vargas, n°. 192, Centro, CEP 86910-000, na cidade de Marumbi-Pr, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n° 41 2 0621853 6 por despacho de sessão em 16 de Junho de 2008. RESOLVEM consolidar o seu contrato social original, que passa a ter a seguinte redação:

Terceira Alteração e Consolidação de Contrato Social: Garcia e Garcia Ltda - ME

Fernando Brambilla

Antônio Marone

TERCEIRA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF n° 09.623.346/0001-10
NIRE 41 2 0621853 6



Cláusula Primeira: O capital social da sociedade é formado pelo valor de R\$ 10.000,00 (*dez mil reais*), dividido em 10.000 (*dez mil*) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (*um real*) cada uma, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (*dez mil reais*), sendo subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios, ficando dividido da seguinte forma:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR (R\$)
FERNANDO HENRIQUE BRAMBILLA	50 %	5.000	R\$ 5.000,00
GISLAINE LOURENÇO BRAMBILLA	50 %	5.000	R\$ 5.000,00
TOTAL	100 %	10.000	R\$ 10.000,00

Cláusula Segunda: A sociedade gira sob a denominação de **INFORMATICA BRAMBILLA LTDA - ME**, e terá sua sede e foro à Avenida Presidente Vargas, n°. 192, Centro, CEP 86.910-000, na cidade de Marumbi-Pr.

Cláusula Terceira: O objeto da presente sociedade é **Atividade Primária: CNAE 4751-2/01- Comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática. Atividade Secundária: CNAE - 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria; CNAE - 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; CNAE - 4772-5/00 - Comércio Varejista de Cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; CNAE - 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodoméstico e equipamentos de áudio e vídeo; CNAE - 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.**

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 16 de Junho de 2008 e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outras sócias, a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço, o direito de preferência para sua aquisição, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Cláusula Sexta: O administrador declara, sob pena da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Terceira Alteração e Consolidação de Contrato Social: Garcia e Garcia Ltda - ME

Fernando Qui

Antonio Marone

TERCEIRA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF nº 09.623.346/0001-10
NIRE 41 2 0621853 6



Cláusula Sétima: A administração da sociedade caberá ao sócio **FERNANDO HENRIQUE BRAMBILLA**, com os poderes e atribuições para a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizada o uso do nome empresarial vedada, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse da social ou assumir obrigações em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

§ **Parágrafo Único:** O administrador bem como a sócia poderão constituir procuradores e a procuração sempre será elaborada por instrumento público ou particular, devendo constar da mesma os poderes de que ficam os outorgados investidos.

Cláusula Oitava: O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Nona: A responsabilidade de cada sócio é limitada à importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula Décima: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "PRO LABORE", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/assembleia de sócios.

Cláusula Décima Quinta: Em caso de omissão da legislação referente à sociedade limitada, tal sociedade terá regência supletiva pelas normas da sociedade anônima, nos termos do Art. 1.053, e § único, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Terceira Alteração e Consolidação de Contrato Social: Garcia e Garcia Ltda - ME

Fernando
Qui

Antonio
Mariano

TERCEIRA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF nº 09.623.346/0001-10
NIRE 41 2 0621853 6



Cláusula Décima Sexta: Os sócios elegem o foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam, e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo bem e fielmente em todos os seus termos.

Marumbi-Pr, 02 de Janeiro de 2015.

Antonio Garcia

ANTONIO GARCIA

Mariane Garcia

MARIANE GARCIA

Fernando Henrique Brambilla

FERNANDO HENRIQUE BRAMBILLA

Gislaine Lourenço Brambilla

GISLAINE LOURENÇO BRAMBILLA

TESTEMUNHAS

Edipo Fabiano Ribeiro

ÉDIPO FABIANO RIBEIRO
RG N°10.538.629-0/PR
CPF/MF 076.655.629-81

Washington Aparecido Pinto

WASHINGTON APARECIDO PINTO
RG N°9.444.642-2SSP/PR
CPF/MF 077.282.019-80

Elaborado por Carlos Alberto Labegalini
CRC N.° 025.928/O-6
RG N.° 3.468.833-B/SSP-PR

JUNTA COMERCIAL
DO PARANA



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE JANDAIA DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/02/2015
SOB NUMERO: 20150685750
Protocolo: 15/068575-0, DE 27/01/2015

Empresa: 41 2 0621853 6
INFORMATICA BRAMBILLA LTDA - ME

Libertad Bogus
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INFORMATICA BRAMBILLA LTDA - ME
CNPJ: 09.623.346/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:01:33 do dia 18/10/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/04/2017.

Código de controle da certidão: **8E34.D97A.62C0.5833**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015317155-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.623.346/0001-10**
Nome: **INFORMATICA BRAMBILLA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/01/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INFORMATICA BRAMBILLA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.623.346/0001-10
Certidão n°: 96793524/2016
Expedição: 28/09/2016, às 09:00:23
Validade: 26/03/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INFORMATICA BRAMBILLA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.623.346/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09623346/0001-10
Razão Social: INFORMATICA BRAMBILLA LTDA ME
Nome Fantasia: BRAMBILLA INFORMATICA
Endereço: AV PRESIDENTE VARGAS 192 / CENTRO / MARUMBI / PR /
86910-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/12/2016 a 16/01/2017

Certificação Número: 2016121802523944428490

Informação obtida em 20/12/2016, às 10:51:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br